



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 0039/2019 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Augusta nº 460, CNPJ sob nº. 94.068.277/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 6021131013 RS e inscrito no CPF sob nº 180.159.560-72, residente e domiciliado na Rua Joaquim Rodrigues Barbosa nº 190, Sentinela do Sul/RS, e de outro lado, a Empresa **TÂNIA GRIGORIEFF SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.596.275/0001-23 e registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Sul (OAB/RS) sob o nº. 6324, com sede na Av. Borges de Medeiros, 2105, Conjunto 601 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS – CEP 90.110-150, Fone: (51) 3019.0888, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o aditivo ao contrato acima nominado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância global de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em **12 (doze) parcelas mensais** e consecutivas no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Sentinela do Sul, 03 de abril de 2019.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: compras@sentineladosul.rs.gov.br

JOSÉ FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

TÂNIA GRIGORIEFF SOC. IND. DE ADVOCACIA
Contratada

Paulo Ricardo de Souza Duarte
Assessor Jurídico
OAB nº 30.919

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: